



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.011, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Promove alterações na Lei Municipal nº 664, de 22/12/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam criados as vagas para os cargos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, conforme Tabelas a seguir, cujas atribuições, vencimentos, responsabilidades e demais características constam definidas na Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2014 e seus anexos:

GRUPO PROFISSIONAL				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
02	Assistente Social	30	B-1	3.288,76
03	Cirurgião Dentista	40	A-1	4.593,18
13	Enfermeiro	40	D-1	5.080,64
01	Engenheiro Civil	40	V-1	8.683,83
02	Farmacêutico Bioquímico	40	X-1	4.399,92
01	Fisioterapeuta	20	A-1	2.742,69
02	Médico I	40	G-1	15.795,51
02	Nutricionista	20	C-1	3.491,99
06	Psicólogo II	20	A-1	2.487,72
01	Procurador Jurídico	20	F-1	8.041,55

GRUPO SEMPROFISSIONAL				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
06	Agente de Combate às Endemias	40	I-1	3.036,00
12	Técnico em Enfermagem	40	J-1	2.027,77

GRUPO ADMINISTRATIVO				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
09	Auxiliar Administrativo	40	N-1	1.958,44

GRUPO OPERACIONAL				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
02	Eletricista	40	Q-1	2.364,95
01	Eletricista de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	40	T-1	2.364,94
20	Motorista	40	T-1	2.364,95
02	Operador de Máquinas	40	T-1	2.364,94



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - As formações mínimas exigidas para os cargos públicos constantes dos quadros do caput são aquelas definidas na Lei Municipal nº 664/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em, 08 de abril de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

